Termo de Fomento nº 073/2025
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-M6M24**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER – ACEL, TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DO XVI ENCONTRO INTERNACIONAL ACAPOEIRA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA,** portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER – ACEL**, inscrita no CNPJ sob nº 11.151.725/0001-05 com sede em Rua Eugenilio Ramos, nº 646, Loja 01 – Jardim da Penha - CEP 29.060-130 – Centro/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **LUCIANO DE SOUZA BARROS**, portador da carteira de identidade nº 935.101 SPTC/ES,CPF nº 027.526.637-06, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-M6M24** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do XVI ENCONTRO INTERNACIONAL ACAPOEIRA.", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 1 / 27

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 2 / 27

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1373
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 3 / 27

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 06/08/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 4 / 27

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 5 / 27

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 6 / 27

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 7 / 27

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 8 / 27

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 9 / 27

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 10 / 27

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 11 / 27

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 25 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

LUCIANO DE SOUZA BARROS
ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER – ACEL

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 12 / 27

ANEXO I

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 13 / 27

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

<table>
<tr><td colspan="4">DADOS DO PROJETO</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOME: XVI ENCONTRO INTERNACIONAL ACAPOEIRA</td></tr>
<tr><td colspan="2">DATA INÍCIO: 31 de julho de 2025</td><td colspan="2">DATA TÉRMINO: 03 de agosto de 2025</td></tr>
<tr><td colspan="4">FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar nº 1373 do Deputado Tyago Hoffmann</td></tr>
<tr><td colspan="4">VALOR DO PROJETO: 30.000,00 (trinta mil reais)</td></tr>
<tr><td colspan="4">LOCAL DO EVENTO: Manguinhos, Serra/ES</td></tr>
<tr><td colspan="4">PARCELAS DE PAGAMENTO: 01 (UMA) PARCELA</td></tr>
<tr><td colspan="4">DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome da instituição: Associação Capixaba de Esporte e Lazer</td></tr>
<tr><td colspan="4">CNPJ: 11.151.725.0001/05</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço: Rua Eugenílio Ramos - 646</td></tr>
<tr><td>Bairro: Jardim da Penha</td><td>Cidade: Vitória</td><td>Estado: ES</td><td>CEP: 29.060.130</td></tr>
<tr><td>Telefone(s) Celular (es):

(27) 99984-9898</td><td>Fixo (s):

(27) 99984-9898</td><td colspan="2">Página na internet (home page): http://www.acel.esp.br</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço eletrônico (e-mail): acel.es.esp@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="4">RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome completo: Luciano de Souza Barros</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Cargo: Presidente</td><td colspan="2">Mandato:</td></tr>
<tr><td>Início: 07/2021</td><td>Término: 07/2025</td></tr>
<tr><td>CPF: 027.526.637-06</td><td colspan="3">Identidade / Órgão Expedidor: 935.101 SSP/ES</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço: Avenida Carlos Moreira Lima, 450, apartamento 1501 B</td></tr>
<tr><td>Bairro: Bento Ferreira</td><td>Cidade: Vitória</td><td>Estado: ES</td><td>CEP: 29.050-652</td></tr>
</table>

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 14 / 27

Telefones (incluindo celular e fax) – **(27) 99984-9898**	**Endereço eletrônico (e-mail):** **esporte1972@gmail.com**
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Luciano de Souza Barros	
CPF: 027.526.637-06	**Formação: Superior em Educação Física**
Telefones (incluindo celular e fax): **(27) 99984-9898**	**Endereço eletrônico (e-mail):** **esporte1972@gmail.com**
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, MESMO QUE NÃO CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS.	
Nome da instituição:	
CNPJ:	
Endereço:	

Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**

Telefone(s):	**Fax:**	**Página na internet (home page):**
Endereço eletrônico (e-mail):		

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	( ) Sim (x) Não	**Valor**	
Inscrição dos Atletas	(x) Sim ( ) Não	**Valor**	Gratuito
Patrocinadores	(x) Sim	( ) Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	SECULT SESPORT SETUR – PREFEITURA DA SERRA ACAPOEIRA COM MANGUINHOS	AMMAN- ASSOC. DE MORADORES DE MANGUINHOS ACBM- ASSOC. COMERCIAL DE MANGUINHOS	

[1] Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 15 / 27

1. INTRODUÇÃO[1]

O Encontro Internacional ACAPOEIRA é realizado anualmente no Estado do Espírito Santo, normalmente no primeiro final de semana do mês de agosto. Ele foi idealizado e mantido pelo Mestre Capixaba, Mestre de capoeira mais antigo em atividade do Espírito Santo, com 50 anos de prática ininterrupta.

O Mestre Capixaba fundou o grupo de capoeira chamado ACAPOEIRA. O Encontro possui este nome em alusão ao grupo. No entanto, as atividades culturais vão muito além das atividades do esporte. O encontro é considerado Internacional, pois o grupo ACAPOEIRA possui filiais em vários países e é tradicional a integração aqui no Espírito Santo, local de residência do Mestre Capixaba, dos capoeiristas estrangeiros e os capoeiristas dos outros estados.

Nesse evento já participaram diretamente mais de 10 mil pessoas, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos. E diversas manifestações da cultura popular já se fizeram presentes no evento, como é o caso do Ticumbi, Samba de Roda, Caxambu, Jongo, Congo, Maculelê, Forró, Balé Afro, Teatros, Oficinas diversas, e claro a capoeira.

O primeiro Encontro aconteceu em Vitória, em 2005. A partir de 2009 passou a ser sediado na Vila de Itaúnas – Conceição da Barra, por onde permaneceu por alguns anos até retornar a Vitória, em 2015. Durante a Pandemia sua execução não deixou de acontecer, sendo adaptada para o formato online/digital. Atualmente o evento é realizado no município de Serra, contabilizando a edição de 2022 e de 2023 na Vila de Manguinhos.

O XVI Encontro Internacional Acapoeira será realizado, como de costume, no primeiro final de semana de agosto. Os dias são escolhidos assim, pois coincide com o período de férias dos europeus que participam anualmente.

Em 2025, graças à emenda parlamentar destinada à realização do evento, a quantidade de participantes será bem maior. Crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, atendidos pelos projetos socioculturais onde atuam professores(as) ou mestres (as) do ACAPOEIRA e demais grupos, também irão participar.

Confirmaram presença representantes de diversos grupos de capoeira. No Espírito Santo, representantes de Vitória, Nova Venécia, Cariacica, Viana, Vila Velha, Guarapari, Cachoeiro de Itapemirim, Montanha e Serra já estão confirmados para a edição de 2025. Além desses, outros capoeiristas de São Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, da Europa etc., já enviaram suas cartas de participação. Vale ressaltar que alguns participarão do evento, inclusive, ministrando oficinas de forma voluntária.

---

[1] Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.
(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 16 / 27

O Encontro Internacional é um dos principais eventos capoeiristicos e da cultura popular do Espírito Santo, porém sempre é realizado com recursos dos próprios organizadores, venda de ingressos aos adultos, e patrocínios singulares. Poder realizar o Encontro Internacional ACAPOEIRA, com recursos públicos, possibilitará uma abrangência maior de beneficiários, além de aumentar a valorização do mesmo.

Este projeto é importante, pois cumpre o propósito essencial de preservação da saúde, das práticas culturais que envolve, além de vários apelos como combate ao racismo, promoção da vida, da atividade física, do empoderamento feminino, convivência harmônica, cultura da paz, e principalmente conscientização e pertencimento cultural de raízes afro-brasileiras.

No dia de encerramento do evento haverá a formatura de novos mestres da cultura popular, mestres da capoeira, patrimônio cultural imaterial da humanidade. O primeiro a ser formado é o MESTRE JEFFINHO (JEFFERSON DE AZEVEDO), capoeirista responsável pela continuidade da capoeira na APAE DE CARIACICA. O segundo mestre a ser formado, que virá da Alemanha para receber sua graduação aqui, trata-se do MESTRE ARISCO (Marcel Bittoun), onde desenvolve seu trabalho de capoeira. Vale ressaltar que o Ofício do Mestre de Capoeira também foi tombado como Patrimônio Cultural Imaterial pelo IPHAN.

Durante a programação haverá oficinas, de acordo com o orçamento em anexo, e haverá concomitantemente as atividades com os mestres e professores em lugares específicos. O público é amplo e a maioria é composto por crianças e adolescentes. Faz parte da estratégia de captação de público a parceria com os projetos culturais que autorizaram a participação de seus alunos no Encontro. Sendo assim, esse projeto visa o transporte de ida e de volta e alimentação desses alunos, garantindo uma maior democratização de acesso, bem como alcançando jovens de periferia, beneficiários do Cad único e, por isto, com mais dificuldades econômicas e deslocamento.

2. CAPACIDADE TÉCNICA[2]

A ACEL é uma entidade sem fins lucrativos que surgiu da amizade entre amantes do esporte que desejavam contribuir com a sociedade mais diretamente, utilizando o esporte como vetor de transformação e crescimento para crianças e jovens do Estado do Espírito Santo.

Desde 2009 a ACEL vem executando esse papel por meio de projetos esportivos sociais, de patrocínio direto privado e investimento público, como: Lei de Incentivo ao Esporte, emendas parlamentares e chamamentos públicos.

[2] Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 17 / 27

Desde 2018, a ACEL realizou diversos eventos e festivais esportivos, compras de materiais e uniformes esportivos, em parceria com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, por meio de emendas parlamentares estaduais, chamamentos públicos e Lei de Incentivo ao Esporte Capixaba – LIEC.

Podemos citar Campeonatos Estaduais e Metropolitanos de Beach Soccer; Jogos do Trabalhador; Festivais de Surf Amador; Taça das Favelas 2023; Trilhão de Motocross; Projeto Esportivo Social Escola de Esportes EDP; além de compras de materiais e uniformes esportivos.

Dentre esses, destacamos os termos de fomento 020/2018; 003/2020; 015/2021; 018/2021; 007/2021; 009/2021; 013/2021; 040/2021; 031/2022; 038/2022; 029/2022; 034/2022; 037/2022; 020/2022; 015/2023; 008/2023; 061/2023; 042/2023; 009/2023; 043/2023; 038/2023; 040/2023; 062/2023; 041/2023; 024/2024; 032/2024; 050/2024; 064/2024; 070/2024; 084/2024; 106/2024; 124/2024.

Bancos de imagens, e detalhamento de outros projetos esportivos estão disponíveis no endereço eletrônico da ACEL - https://www.acel.esp.br

3. OBJETO

O objeto da parceria consiste na contratação de profissionais para a realização do **XVI ENCONTRO INTERNACIONAL ACAPOEIRA**, tradicional evento de capoeira, realizado anualmente no Estado do Espírito Santo, normalmente no primeiro final de semana do mês de agosto.

4. BENEFICIADOS

Estima-se beneficiar cerca de 200 participantes, dentre eles crianças a partir de 4 anos, adolescentes e jovens inscritos em projetos sociais, monitores, instrutores, professores, formandos e mestres do grupo ACAPOEIRA e visitantes. Além disso, de forma indireta, espera-se atingir um público de 500 pessoas por dia, entre moradores e espectadores, tendo em vista que esse evento acontecerá na VILA DE MANGUINHOS, possibilitando aos moradores, visitantes e turistas valorizarem o esporte CAPOEIRA, admirarem e conhecerem apresentações culturais como a roda de capoeira, apresentações de maculelê, puxada de rede e outros.

5. OBJETIVO GERAL

Contratar profissionais especializados para coordenar as áreas de comunicação, hospedagem e apresentações culturais para **O XVI ENCONTRO INTERNACIONAL ACAPOEIRA**, em Manguinhos, Serra/ES, nos dias 31 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2025.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 18 / 27

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS[3]

6.1 - Promover a integração sociocultural entre alunos de escolas públicas da Grande Vitória, crianças e adolescentes de projetos sociais, pessoas com deficiência; representantes da sociedade civil, trabalhadores do terceiro setor; capoeiristas e demais fazedores de cultura;

6.2 - Valorizar e promover a capoeira, o esporte e a cultura por meio de oficinas e debates, gratuitos para o público e acessíveis para pessoas com deficiência;

6.3 - Executar a estratégia de formação de público, abrangendo a participação direta de 200 crianças e adolescentes;

6.4 - Valorizar, divulgar e promover as culturas do Congo, Capoeira, Maculelê e Puxada de Rede;

6.5 - Promover atividades com integração entre os familiares dos participantes;

6.6 - Promover a cerimônia tradicional de formatura de um mestre de capoeira.

7. METAS[4]

A seguir, as metas que pretendemos alcançar com o desenvolvimento do **XVI ENCONTRO INTERNACIONAL ACAPOEIRA.** Elas se dividem em qualitativas e quantitativas e estão expressas no quadro abaixo:

TABELA:

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Satisfação dos competidores – obter um mínimo de 80% de aprovação.	Pesquisa de satisfação pós evento.
	Impacto Social – promover a inclusão e o engajamento esportivo.	Relatório do público beneficiado pela competição.
QUANTITATIVAS	Preencher 100% das inscrições.	Relatório das inscrições.
	Aumentar o número de participantes em relação ao ano anterior.	Relatório comparativo.

8. METODOLOGIA

A execução deste projeto acontecerá com o seguinte fluxo de trabalho, que foi definido pela ACEL em

[3] Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 .

[4] Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/72014).

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 19 / 27

conjunto com o grupo Acapoeira.

FASE 1: Divulgação do evento na mídia social Instagram e nos grupos de Whatsapp. (mídia de projetos e equipes). Envio de release para mídia especializada e início das inscrições: nos meses de julho e agosto de 2025.

FASE 2: Contratação dos serviços e pessoal que irão atuar no evento será nos meses de julho e agosto de 2025.

FASE 3: Realização do evento. O evento será realizado entre os dias 31/07 e 03/08/2025, de acordo com o cronograma abaixo:

DIA 31/07/2025
19H - ABERTURA DO EVENTO
19:30H- APRESENTAÇÃO DE XXXXX
20H- OFICINAS DE CAPOEIRA- INFANTIL, NÃO AVANÇADOS E AVANÇADOS
21H- RODAS DE CAPOEIRA

DIA 01/08/2025

18H- SARAU DE POESIAS
19H -OFICINA DE CONGO - MESTRE JEFFINHO E MESTRE RHULLYT
20H- OFICINAS DE CAPOEIRA- INFANTIL, NÃO AVANÇADOS E AVANÇADOS
21H- RODAS DE CAPOEIRA

DIA 02/08/2025

9H30MIN- RECEPÇÃO
9H- OFICINAS DE CAPOEIRA-INFANTIL, NÃO AVANÇADOS E AVANÇADOS
10H-OFICINAS DE CAPOEIRA-INFANTIL, NÃO AVANÇADOS E AVANÇADOS
11H- RODAS DE CAPOEIRA
12H- ALMOÇO
14H- APRESENTAÇÃO DA BANDA FANFACONGO - VILA DE MANGUINHOS
15:30H- CORTEJO MUSICAL
16H- PALESTRA COM OS MESTRES
17H-OFICINAS DE CAPOEIRA-INFANTIL, NÃO AVANÇADOS E AVANÇADOS
18H-OFICINAS DE CAPOEIRA-INFANTIL, NÃO AVANÇADOS E AVANÇADOS
19H-RODAS

DIA 03/08/2025
9H- RECEPÇÃO
9:30H- APRESENTAÇÕES CULTURAIS
10H-ABERTURA DA FORMATURA
11H-RODAS DE CAPOEIRA
12H- ENCERRAMENTO

FASE 4: Prestação de contas final.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 20 / 27

9. JUSTIFICATIVA

O XVI ENCONTRO INTERNACIONAL ACAPOEIRA é de extrema relevância esportiva e cultural para o estado do Espírito Santo. Inclui crianças, adolescentes e adultos num contexto de produção cultural de forma lúdica, livre e ao mesmo tempo harmoniosa. A maior parte do público, já ciente do evento que ocorre no mês de agosto, se organiza e aguarda por sua chegada. É um momento único e especial principalmente para os mais jovens que poderão sair de seus bairros, de seu espaço habitual de jogar capoeira para conhecer e/ou reencontrar Manguinhos, os mestres da capoeira, os amigos de outros municípios, estados e até países.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
( ) Alto Rendimento	( ) Esporte Educacional	(X) Esporte de Participação	( ) Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
(x) Cultura	(x) Turismo	( ) Meio Ambiente	(x) Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			

Atualmente não se pode compreender qualidade de vida apenas como ausência de doenças, ou seja, em seus aspectos biológicos. Fatores sociais, culturais, econômicos, familiares, educacionais, esportivos e psicológicos também devem ser agregados a este conceito e discutidos sob uma perspectiva de interação. Por meio do acesso à educação, cultura e esporte, contextualizadas crítica e socialmente, o ser humano tem a possibilidade de explorar novas perspectivas de bem-estar e saúde, em seus aspectos biopsicossociais, para alcançar uma "melhoria das condições de vida no mundo atual" (ABIB, 2005, p.45). Cultura e educação podem ser compreendidas como um conjunto de valores criados pelo ser humano ao longo do tempo que, vivenciados conjuntamente podem promover mudanças na sociedade.

O esporte é capaz de promover a transmissão de valores e deve ser parte integrante no processo de desenvolvimento humano atuando como um vetor de disseminação de valores formativo- sociais, sem se desvencilhar do contexto sociocultural e da realidade presente. Entretanto, se o esporte apresentar um conteúdo histórico e filosófico que se identifique com determinada sociedade e o

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 21 / 27

legado de seu povo (REIS, 1997), esse processo de educação e inclusão social terá maior probabilidade de sucesso. No Brasil, o esporte que se apresenta com características de identificação histórico-social, principalmente com as camadas populares, é a capoeira (FALCÃO, 1998; FREITAS, 1997).

Para compreender a dimensão de tais benefícios é preciso entender que a Capoeira é um esporte que se caracteriza por uma complexidade de ações que o tornam completo, pois é o único esporte que se trabalha a musicalidade. Ela é cultura, arte, dança, luta, e tem sido uma grande ferramenta de socialização de crianças e adolescentes em situação de risco social, proporcionando desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, proporcionando foco, disciplina, respeito aos mesmos distanciando-os de problemas e descaminhos.

Somado a isso, a capoeira destaca-se por ser decretada Patrimônio Cultural Imaterial do povo brasileiro (Decreto 3.551, de 04/08/2000), é reconhecida no Brasil e no exterior uma vez que é praticada nos 27 estados brasileiros e nos 5 continentes e seu reconhecimento passou a ser inserido nas instituições educacionais e academias, dando acesso a todas as faixas etárias, tornando-se acessível e inclusiva.

A Capoeira divulga e valoriza todas as manifestações populares de origem afro-brasileira como o congo, a puxada de rede, o maculelê, o samba de roda, entre outros.

O Congo capixaba nasceu no Espírito Santo, no sec. XIX. De origem afrodescendente, hoje tem grande e significativa importância na cultura do nosso estado. Suas toadas são tocadas acompanhadas por instrumentos, sendo os principais tambores e casacas. Com sua herança de africanos e índios, que através de uma fusão de ritmos, deixaram essa relíquia que hoje ainda se encontra preservada no estado do Espírito Santo. A Puxada de Rede é uma homenagem feita aos pescadores, com música, teatro e coreografias. O Maculelê é uma manifestação cultural oriunda da cidade de Santo Amaro da Purificação – Bahia. É, atualmente, uma expressão teatral que conta, por meio da dança e dos cânticos, a lenda de um jovem guerreiro que, sozinho, conseguiu defender sua tribo de outra tribo rival usando apenas dois pedaços de pau, tornando-se o herói da tribo. É um tipo de dança folclórica brasileira de origem afro-brasileira e indígena. O teatro do Samba de Roda, é uma representação da cultura do Samba no nosso país, onde a partir daí surgiu o carnaval brasileiro. Cintura Desprezada é uma sequência de golpes ligados e balões, também conhecidos como Movimentos de Projeção da Capoeira, onde o capoeirista projeta o companheiro, que deverá cair em pé ou agachado jamais sentado. Tem o objetivo de desenvolver a autoconfiança, o senso de cooperação, responsabilidade, agilidade e destreza.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 22 / 27

10. CUSTOS[5]

As despesas inerentes ao **XVI ENCONTRO INTERNACIONAL ACAPOEIRA** serão destacadas abaixo especificando os custos detalhadamente.

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	**Especificação**	**Sesport** (concedente)	**Proponente** *(contrapartida)*	**Total**
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica (recursos humanos)	30.000,00		30.000,00
TOTAL		30.000,00		30.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	**2 - Detalhamento da Ação**		**3 - Quantidades**	**4 – Unidade de Medida**	**5 - Valor Unitário**	**6 – Total (3x4x5)**
	Item	**Balizamento**				
1. Recursos humanos						
1	Coordenação e produção de comunicação: marketing, divulgação, fotografia, vídeo e edição;		1	UNIDADE	10.000,00	10.000,00
2	Coordenação e produção de hospedagens e alojamento;		1	UNIDADE	10.000,00	10.000,00
3	Coordenação e produção das apresentações culturais		1	UNIDADE	10.000,00	10.000,00
				TOTAL	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

[5] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 23 / 27

11. PREVISÃO DE RECEITA[6]

Valores por etapa	
	Valor
Etapa única	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no **XVI ENCONTRO INTERNACIONAL ACAPOEIRA** serão coordenadores das áreas de produção de comunicação: marketing, divulgação, fotografia, vídeo e edição; produção de hospedagens e alojamento; e de produção das apresentações culturais.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento será pago em sua integralidade, visando a operacionalização do evento e das preliminares anteriormente abordadas neste plano de trabalho

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	30.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

[6] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 24 / 27

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Realização do evento	Início da etapa.	Pessoas	1	31/07/2025	03/08/2025
2	Prestação de contas final	Redação do Relatório Final com demonstrativo financeiro	Relatório de Prestação de Contas	1	04/08/2025	04/11/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações da competição (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(X) Cartazes
(X) Internet. Especifique: Instagram da ACEL e do grupo Acapoeira; Grupos de Wathsapp;
( ) Outros. Especifique:

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):
(X) Escolas
(X) Associações
(X) Outros. Especifique: Comércio local, Secretaria de Esportes de Serra

16. CONCLUSÃO

O XVI ENCONTRO INTERNACIONAL ACAPOEIRA traz continuidade a um tradicional evento de capoeira realizado no estado do Espírito Santo, que reúne praticantes da modalidade de vários estados brasileiros e, também, de outros países.

Ao longo de 15 anos o Encontro reuniu mais de 10 mil pessoas. Além da capoeira, diversas manifestações da cultura popular já se fizeram presentes no evento, como Ticumbi, Samba de Roda, Caxambu, Jongo, Congo, Maculelê, Forró, Balé Afro, Teatros, Oficinas diversas.

Com o apoio do recurso público, os organizadores esperam aumentar o número de participantes e beneficiados. De modo geral, espera-se um público superior a 500 pessoas por dia, amantes da capoeira e da cultura popular. Um evento que certamente movimentará o turismo e a economia da região de Manguinhos e adjacências.

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 25 / 27

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 12 de junho de 2025.

Luciano de Souza Barros
Presidente da ACEL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES)_____, de _____, _____
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

2025-ZRLFLV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/06/2025 13:15 PÁGINA 26 / 27

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 25/06/2025 13:15:58 -03:00

LUCIANO DE SOUZA BARROS
CIDADÃO
assinado em 25/06/2025 09:28:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/06/2025 13:15:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZRLFLV